



aicep Portugal Global

**AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO
DE PORTUGAL, E.P.E.
(AICEP)**

**CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO
DAS COMPETÊNCIAS DOS CANDIDATOS A SELECIONAR PARA A
EDIÇÃO 2021/2022 DO PROGRAMA INOV CONTACTO (25ª EDIÇÃO)**

CPR 59/2021/DINOV

CONVITE



A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., vem pela presente convidar V. Exa. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. O objeto do procedimento consiste na aquisição de serviços de avaliação das competências dos candidatos a selecionar para a Edição 2021/2022 do Programa INOV Contacto (25ª Edição).
2. A presente aquisição é objeto de financiamento em 91,89% pelo POISE – Programa Operacional da Integração Social e Emprego, Portugal 2020 e União Europeia, Fundo Social Europeu e Iniciativa Emprego Jovem (POISE-02-3220-FSE-000402).
3. A entidade adjudicante é a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., abreviadamente AICEP, número de identificação fiscal 506 320 120, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748, 8.º Dt.º, 4050-012 PORTO e instalações na Rua de Entrecampos, 28, Bloco B, 12.º, 1700-158 LISBOA.
4. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AICEP, a 17 de setembro de 2021.
5. O CPV da presente aquisição é o 79635000-4-Serviços de avaliação para recrutamento.
6. A escolha do procedimento por consulta prévia baseia-se estritamente em função do valor, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP
7. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados:
 - a) Podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
 - b) Devem apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
8. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri do procedimento até ao dia anterior ao termo daquele prazo.
9. O prazo limite para apresentação da proposta termina às **23h59 do 3.º dia** posterior ao envio do convite.



10. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através da plataforma de contratação pública AcinGov (<https://www.acingov.pt>), nos termos da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
11. Na proposta, deve o concorrente manifestar a sua vontade de contratar e indicar as condições em que se propõe fazê-lo.
12. O concorrente deve instruir a proposta, com os seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme Modelo que integra o presente Convite como **Anexo I**;
 - b) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente o preço global da proposta, que não deve incluir o valor do IVA;
 - c) Certidão permanente do registo comercial, ou documento com indicação do código de acesso à mesma, e procuração, se aplicável, por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura digital qualificada dos documentos que instruem a proposta.
13. O concorrente poderá ainda indicar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta, desde que os mesmos não contrariem as peças do procedimento.
14. Os documentos que integrem a proposta, nos termos do artigo 58.º do CCP, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
15. Não é admitida a apresentação de proposta com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
16. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
17. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma. No caso de ser atingido esse prazo o mesmo considera-se prorrogado por igual período se o concorrente nada requerer em contrário.
18. A proposta apresentada não será objeto de negociação.
19. Não pode ser concorrente ao presente procedimento a entidade que incorra nos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.
20. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, determinada pela



modalidade multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores e subfatores, conforme Anexo III ao presente convite.

21. A decisão de adjudicação é comunicada através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov (<https://www.acingov.pt/>), conjuntamente com o envio, ao adjudicatário, da minuta do contrato, notificando-o desde logo para apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo que integra o presente Convite como anexo II;
 - b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da pessoa coletiva que se encontrem em efetividade de funções, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas na alínea b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Declaração relativa à proteção de dados pessoais, conforme anexo A ao Caderno de Encargos.
22. De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, podem ainda ser solicitados ao Adjudicatário quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
23. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
24. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não será exigida caução.



aicep Portugal Global

25. Em tudo o não especificado no presente convite e no Caderno de Encargos aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como outras disposições legislativas e regulamentos aplicáveis.



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

(Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP)

O critério de adjudicação é o da **Proposta Economicamente Mais Vantajosa**, determinada através da modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, densificado nos seguintes fatores:

- a) **Fator preço**, com uma ponderação de **20%**, pontuado através da seguinte fórmula:

$$FP = [(PB - PP) / PB] * 100$$

Em que:

FP – Fator Preço (arredondado à 2.ª casa decimal)

PB – Preço Base

PP – Preço da Proposta

- b) **Mérito da proposta**, com uma ponderação de **80%**, pontuado da seguinte forma:

b.1) Experiência do responsável pela equipa de avaliação em processos internacionais de recrutamento - 30%

= ou > 10 anos de experiência - 5 pontos

> ou = 7 e < 10 anos de experiência - 4 pontos

> ou = 5 e < 7 anos de experiência - 3 pontos

> ou = 3 e < 5 anos de experiência - 2 pontos

< 3 anos de experiência - 1 ponto

b.2) Detalhe do processo de avaliação dos candidatos, por forma a garantir as competências descritas no Caderno de Encargos - 30%

Elevado detalhe, havendo uma correspondência direta entre as competências a aferir e as ferramentas utilizadas - 5 pontos

Muito detalhe, havendo alguma correspondência entre as competências a aferir e as ferramentas utilizadas - 4 pontos



Detalhado, havendo uma correspondência genérica entre as competências a aferir e as ferramentas utilizadas - 3 pontos

Pouco detalhado, havendo uma fraca correspondência entre as competências a aferir e as ferramentas utilizadas - 2 pontos

Nada detalhado, não havendo nenhuma correspondência entre as competências a aferir e as ferramentas utilizadas - 1 ponto

b.3) Nº locais para realização testes - 10%

1 local - 1 ponto

2 locais - 2 pontos

3 locais - 3 pontos

4 ou mais locais - 5 pontos

b.4) Atendimento/Canais de esclarecimentos ao processo - 10%

Vários canais de esclarecimentos e esclarecimentos *on going* - 5 pontos

Vários canais de esclarecimentos e esclarecimentos entre 08h00 e as 22h00 - 4 pontos

Vários canais de esclarecimentos e esclarecimentos entre 08h00 e as 20h00 - 3 pontos

Vários canais de esclarecimentos e esclarecimentos entre 08h00 e as 18h00 - 2 pontos

Um canal de esclarecimento entre as 08h00 e as 18h00 - 1 ponto

A proposta economicamente mais vantajosa é a que apresenta no somatório de todos os fatores de avaliação, o valor mais elevado, de acordo com a seguinte fórmula:

PEV= MP+20%*FP, em que:

- PEV: Proposta economicamente mais vantajosa;
- MP: Mérito da proposta;
- FP: Fator preço

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, aplicam-se os critérios de desempate, por ordem de importância, *infra* discriminados:

1. A proposta que apresentar a melhor pontuação no Fator Mérito da Proposta;
2. A proposta que apresentar a melhor pontuação no Fator Preço;
3. Mantendo-se o empate após a diferenciação mencionada nos pontos anteriores, o desempate é efetuado por sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os



aicep Portugal Global

intervenientes. Os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.